



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

OF/CGAB/Nº 031/2023

Santa Teresa, 19 de Janeiro de 2023

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº133/2022, datado de 19/12/2022, protocolado sob nº14688/2022, encaminhamos informações prestadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Na expectativa de ter atendido ao vosso pleito, aproveito para renovar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
BRUNO ARAÚJO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Centro - Santa Teresa – ES – CEP: 29650-000Tel:
(27) 3259 3900 – CNPJ: 27 167 444/ 0001-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Processo n.º 34.688/22	
Rubrica D. Colombo	Folha n.º 06

DESPACHO

Em resposta ao Requerimento N° 0133/2022, à fl. N° 03, enviado pelo legislativo municipal, esclarecemos que:

a) a **ESCULTURA DE BRONZE** (anexo fotos à folha n° 08), e não busto, que homenageia o cidadão teresense e jogador da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de 1970, José de Anchieta Fontana, foi retirada do ícone principal (plataforma de alvenaria) da Praça José de Anchieta Fontana, em 2020, para reforma. O referido serviço foi requerido em 2019, conforme MEMO/SMEL - N° 0183/2019 (anexo à folha n° 09), pelo então Secretário Municipal de Esporte e Lazer, o Sr. Dejalme Comério, quando da abertura de **Processo Interno N° 10447/2019**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS A REFORMA DE UMA ESCULTURA DE BRONZE QUE RETRATA O JOGADOR DE FUTEBOL DA SELEÇÃO BRASILEIRA (FONTANA), LOCALIZADA EM FRENTE AO ESTÁDIO MUNICIPAL JOSÉ NILZO DE VARGAS LIMA, modalidade Inexigibilidade de Licitação.**

Conforme justificativa em Termo de Referência (anexo às folhas n° 10 a 23) do processo supracitado, a escultura foi confeccionada em 2012 e o que motivou a intervenção foi o fato de que ela encontrava-se **"fora do seu projeto original"**. **"Esta deveria representar o jogador como se estivesse chutando uma bola. Devido ao desgaste natural e principalmente ao vandalismo, a escultura foi apoiada na plataforma, perdendo seu formato primário. Observa-se ainda, várias partes descascadas e deterioradas pela degradação do tempo e fatores climáticos."**

Descrição dos serviços contratados, conforme subitem 5.1 do Termo de Referência, à folha n° 13:

- *Remoção da escultura para o ateliê do escultor;*
- *Limpeza da pátina, corte das costas para fixação de dois chumbadores de bronze;*
- *Remoção da solda trincada devido à peça ter sido forçada;*
- *Modelagem e fundição da bola de bronze;*

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Centro - Santa Teresa – ES – CEP: 29650-000

Tel: (27) 3259 3900 – CNPJ: 27 167 444/ 0001-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"

Processo n.º 34.688/22	
Rubrica D. Colombo	Folha n.º 07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

- Retirada do tom verde que se apresenta na estátua, característico do bronze envelhecido;
- Construção de uma placa de concreto de 300 x 160 cm, com 15 cm de espessura.

b) a retirada da escultura, ocorreu mediante Autorização de Fornecimento nº 364/2020 (anexo à folha nº 24), emitida pela Administração na Gestão 2017 - 2020 e foi realizada pelo fornecedor do serviço contratado, **JOSÉ NILSON ARAÚJO DE ALMEIDA RESTAURAÇÕES**, vulgo "CAMISÃO", CNPJ 31.368.818/0001-95; Endereço: Escadaria Linhares, S/N - Residência - Vitória - ES.

c) desde outubro de 2020, quando da conclusão do serviço contratado, a escultura encontra-se acomodada no Ginásio de Esportes José Nilzo de Vargas Lima, Vila Nova - Sede - Santa Teresa - ES (anexo fotos à folha nº 25). Há época, a escultura não foi recolocada em seu local de origem, conforme projeto idealizado pelo então Secretário Municipal.

d) não há previsão para recolocação da escultura. O procedimento será executado assim que for avaliada as condições da placa de concreto que foi construída sobre a plataforma base. O projeto idealizado previa que a escultura ficaria suspensa, como se "flutuasse", fixada pela parte posterior na placa de concreto, o que gera preocupação devido ao peso da escultura e fragilidade do suporte que foi inserido na escultura e pelo fato de que no local (Praça José de Anchieta Fontana) existe um ponto de ônibus de transporte escolar, onde as crianças que aguardam pelo transporte são vistas, frequentemente, brincando sobre a plataforma que sustentaria a escultura.

Santa Teresa/ES, 23 de dezembro de 2022.

Diego Colombo
Diego Colombo

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 - Centro - Santa Teresa - ES - CEP: 29650-000

Tel: (27) 3259 3900 - CNPJ: 27 167 444/ 0001-72

Processo nº	14688/22
Rubrica	Folha nº 08

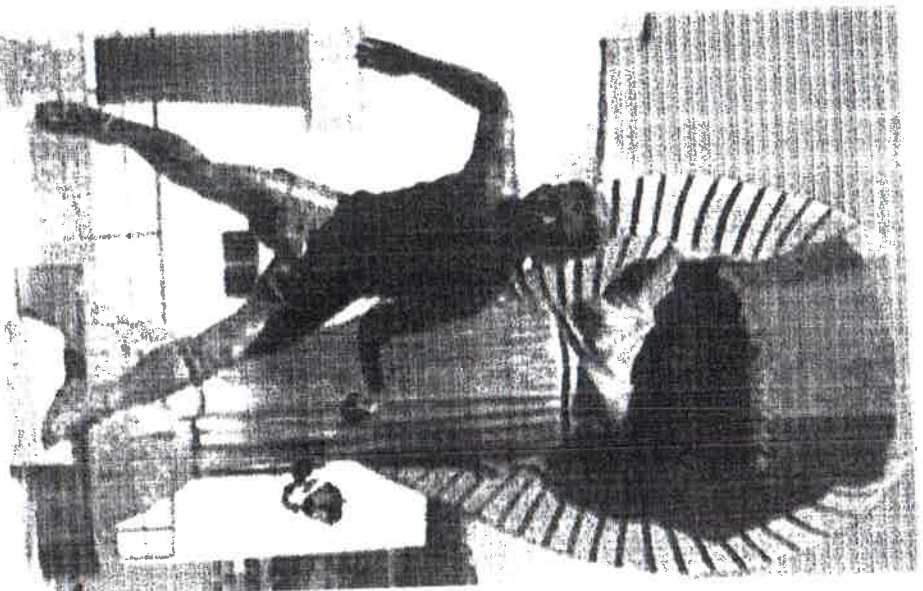


Foto: Arquivo SMEL - 2012

Processo nº	10444/19
Rubrica	Folha nº 14

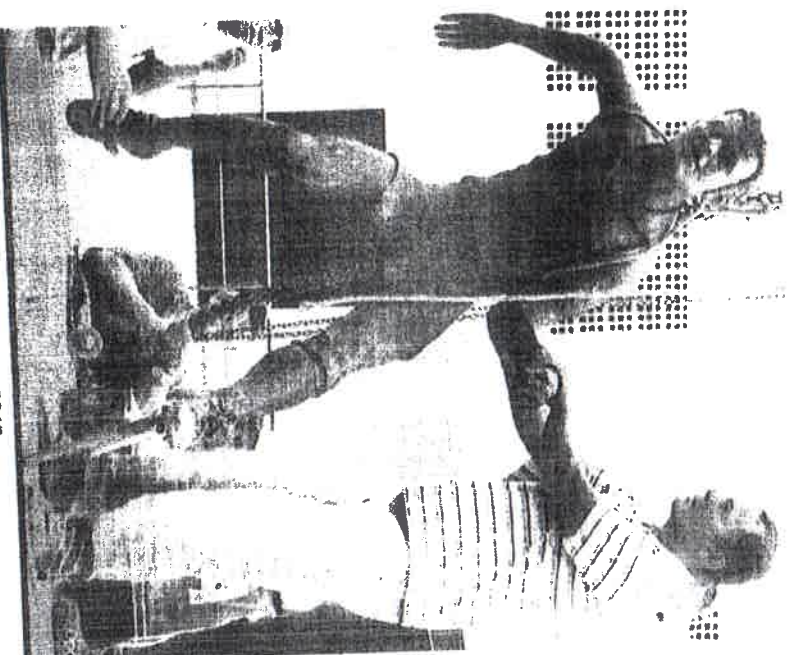
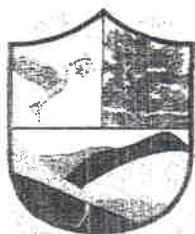


Foto: Cernizão - 2012



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo

Processo n.º	14688122
Rubrica	Folha n.º 09

Santa Teresa, 25 de Julho de 2019.

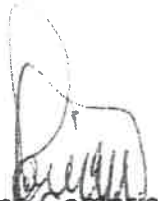
Processo n.º	104471/19
Rubrica	Folha n.º 02

MEMO/SMEL - N° 0183/2019.

Senhor Prefeito,

Colhemo-nos do presente para solicitar os bons préstimos de Vossa Excelência, por seu segmento responsável, solicitamos a contratação de serviços destinados à reforma de uma escultura de bronze que retrata o jogador de futebol da Seleção Brasileira (Fontana), localizada em frente ao Estádio Municipal José Nilzo de Vargas Lima, conforme termo de referencia em anexo.

Respeitosamente,


Dejalme Comerio
Secretário Municipal Esporte e Lazer

**EXMO. SR.
GILSON ANTONIO DE SALLES AMARO
PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA/ES**

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo n.º	14688/22
Rubrica	Folha n.º 10

Processo n.º	10447/19
Rubrica	Folha n.º 03

CHECKLIST INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
Tipos de Documentos e Autorizações	Ok
Memorando com justificativa da escolha do fornecedor	Ok
Termo de Referência – Conforme modelo disponibilizado no site	Ok
Solicitação do Pedido no Sistema de Compras	Ok
Orçamento (assinados pela empresa e pelo responsável da pesquisa)	OK
Justificativa de Preço	Ok
Declaração de Exclusividade	Ok
Documento que comprovem a notoriedade da empresa	Ok
Documento de Habilitação Jurídica e Fiscal da empresa	Ok
Caso for por Convênio ou Emenda Parlamentar, anexar todos os documentos (Convênio, Publicação, Plano de Trabalho e outros)	-

Santa Teresinha, 25 de Julho de 2019.

Silvana Barth



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Processo nº	14688/22
Rubrica	
Folha nº	11

Processo nº	10447/19
Rubrica	
Folha nº	04

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – SECRETARIA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

2 – OBJETO

2.1 Contratação de serviços destinados a reforma de uma escultura de bronze que retrata o jogador de futebol da Seleção Brasileira (Fontana), localizada em frente ao Estádio Municipal José Nilzo de Vargas Lima.

2.2 Quantidade, itens e especificações dos objetos da contratação serão conforme Solicitação de Pedido que é parte integrante do processo.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1. O presente Termo objetiva a contratação do serviço de reforma para escultura de José de Anchieta Fontana, jogador da Seleção Brasileira de 1970. Essa escultura, localizada em frente Estádio Municipal José Nilzo de Vargas Lima e feita no ano de 2012, encontra-se fora do seu projeto original. Esta deveria representar o jogador como se estivesse chutando uma bola. Devido ao desgaste natural e principalmente ao vandalismo, a escultura foi apoiada na plataforma, perdendo seu formato primário. Observa-se ainda, várias partes descascadas e deterioradas pela degradação do tempo e fatores climáticos.

3.2. O desgaste da obra de arte supracitada é extremamente alto, além da falta de partes da mesma, no caso a bola e a placa de concreto, conforme pode ser comprovado na observação de fotos em anexo ao final deste Termo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Processo n.º	14688	22
Rubrica		Folha n.º 2
Processo n.º	104411	
Rubrica		Folha n.º 05

4 - MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação será por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO;

4.2.1 A inexigibilidade neste caso se justifica pela Lei 9610/98, que trata da Tutela dos Direitos Autorais, estando à restauração da obra sujeitados parâmetros da Lei de acordo com os artigos abaixo citados:

Art. 7 - São obras intelectuais protegidas as criações do espírito, expressas por qualquer meio ou fixadas em qualquer suporte, tangível ou intangível, conhecido ou que se invente no futuro, tais como:

...

VIII - as obras de desenho, pintura, gravura, escultura, litografia e arte cinética;

...

Art.24 – São direitos Morais do Autor:

...

V- de modificar a obra, antes ou depois de utilizada;

...

Art. 27 – Os Direitos Morais do autor são inalienáveis ou irrenunciáveis.

Art. 28 – Cabe ao autor o direito exclusivo de utilizar, fruir e dispor da obra literária, artística ou científica.

Art. 37 – A aquisição do original de uma obra, ou de exemplar, não confere ao adquirente qualquer dos direitos patrimoniais do autor, salvo convenção em contrário entre as partes e os casos previstos nesta Lei.

4.2.2. Os Direitos Morais se traduzem na faculdade do autor de reivindicar a paternidade da criação, nomeação e do direito de opor-se a alterações não autorizadas por ele, no caso, o Direito a Integridade da Obra. Daí a opor-se que terceiros realizem restauração de suas criações, bem como a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Processo n.º	14688/22
Rubrica	9
Folha n.º	3
Processo n.º	10447/19
Rubrica	4
Folha n.º	06

utilização de técnicas e materiais que possam alterar a composição original. Trata-se de assegurar a intangibilidade da mesma, ou utilizações em contextos que venham a causar prejuízo a reputação ou a honra do criador do trabalho.

5 – FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – O serviço a ser prestado é a restauração e remodelagem do projeto original, sendo eles:

- remoção da escultura para o ateliê do escultor;
- limpeza da pátina, corte das costas para fixação de dois chumbadores de bronze;
- remoção da solda trincada devido à peça ter sido forçada;
- modelagem e fundição da bola de bronze;
- retirada o tom verde que se apresenta na estátua, característico do bronze envelhecido;
- construção de uma placa de concreto de 300 x 160 cm, com 15 cm de espessura.

6 – MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

6.1 A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratuais.

7 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO SERVIÇO

7.1. O prazo para execução dos serviços será de 90 dias a contar a emissão de Autorização de Fornecimento.

7.2. Os serviços serão recebidos:

7.2.1. Provisoriamente, no ato da entrega dos serviços, ocasião em que o responsável por seu acompanhamento e fiscalização (Fiscal Administrativo da unidade) procederá à conferência de sua conformidade com as especificações da Ordem de Serviço e demais condições constantes deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo n.º	14688/22
Rubrica	Folha n.º 4
Processo n.º	10493/19
Rubrica	Folha n.º 07

Termo de Referência. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento, através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal.

7.2.2. Definitivamente, em até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório, caso não se verifique defeitos ou imperfeições, por servidor designado pela autoridade competente, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal.

8 – GARANTIAS

8.1 Fornecer garantia mínima de 05 (cinco) anos a partir da emissão de Nota Fiscal do serviço. Exceto para casos de vandalismo.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

9.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

9.4 Disponibilizar aos empregados os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Santa Teresa;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Processo n.º	14688/22
Rubrica	Folha n.º 15

Processo n.º	10447/19
Rubrica	Folha n.º 08

9.6 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.7 Não permitir a utilização do trabalho do menor;

9.8 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de Contrato;

9.10 Designar um preposto perante a CONTRATANTE para prestar, de forma ininterrupta, todos os esclarecimentos necessários e atender as reclamações e solicitações que por ventura surgirem durante a execução do contrato.

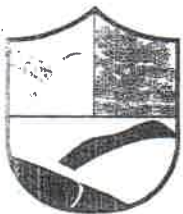
9.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de cada item contratado, desde que a despesa não esteja liquidada.

9.12. Por acordo entre as partes as supressões poderão ser superiores ao limite de 25% estabelecido no item anterior.

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

10.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Processo n.º	19688/22
Rubrica	16
Folha n.º	10447/19
Rubrica	09

10.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações;

10.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

10.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.7 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.8 Propor a aplicação à CONTRATADA das penalidades regulamentares e contratuais;

10.9 Manifestar-se oficialmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo;

10.10 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada.

11 – AVALIAÇÃO DO CUSTO

11.1 O custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e/ou pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares, conforme orçamentos apensados ao processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo n.º	14688/22
Rubrica	Folha n.º 12

Processo n.º	10447/19
Rubrica	Folha n.º 10

11.2 Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com os objetos da contratação.

11.3 A proposta de preço deve informar a validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

12 – FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor Dejalme Comério, previamente designado pela Prefeitura Municipal de Santa Teresa que irão fiscalizar a execução do Contrato do serviço que competirá:

12.1.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

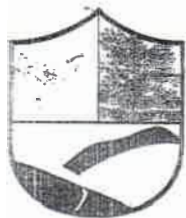
12.1.2. Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar por escrito, instruções ou comunicados de desfazimento, ajustes ou correções;

12.1.3. Comunicar à contratada os danos porventura causados por seus empregados no âmbito deste Poder, requerendo as providências reparadoras;

12.2 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13 – PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos referentes às Notas de Empenho dos serviços executados serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação das



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Processo n.º	14688/22
Rubrica	Folha n.º 18
Processo n.º	10447/19
Rubrica	Folha n.º 11

respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelo fiscal designado para o Contrato;

13.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada em caráter antecipado ou, antes de resolvida qualquer pendência com a Contratada;

13.3. Os requisitos de habilitação na licitação serão averiguados no dia do pagamento;

13.4. A critério da Contratante poderão ser utilizados valores devidos à contratada para pagamento de multa aplicada em decorrência de sanção administrativa imposta, em regular procedimento;

13.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

13.6. O pagamento poderá ser suspenso pelo Município no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações que possam, de qualquer forma, prejudicar o interesse do Município;

13.7. Na Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá fazer constar o número do contrato, o número do Edital, além das especificações completas;

13.8 Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação da nova Nota Fiscal.

14 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O prazo de vigência do Contrato 06 (seis) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Processo n.º	14688/22
Rubrica	19

Processo n.º	1044A/19
Rubrica	12

14.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações.

15 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1 - Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove(m) a aptidão para o fornecimento compatível com as características indicadas neste Termo de Referência.

16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste instrumento correrão através da seguinte dotação orçamentária,

Classificação Funcional Programática: 014015.2781200101.021 –
Construção, reforma e ampliação de unidades de esporte e lazer;
Elemento de Despesas: 44905100000 – Obras e instalações;
Fonte de Recurso: 10010000 – Recursos Ordinários;
Ficha: 0000439.

17 – DAS SANÇÕES

17.1. Em caso de inexecução total ou parcial do FORNECIMENTO, ou qualquer inadimplência contratual, inclusive desatendimento das determinações da Fiscalização, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, no que couber às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multas Pecuniárias.

17.2. As multas serão aplicadas para os seguintes casos e percentuais, limitadas a 10% (dez por cento) do valor global contratado:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Processo n.º	14688/22
Rubrica	Folha n.º 20
Processo n.º	10447/19
Rubrica	Folha n.º 13

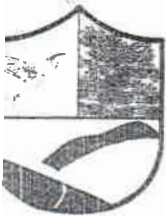
- a) Multa de 0,3%(zero vírgula três por cento) por dia de atraso no início do fornecimento, calculada sobre o valor global do contrato;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega dos bens, incidente sobre o valor da fatura, durante os 30 (trinta) primeiros dias e em dobro para cada dia subsequente;
- c) Multa de 2%(dois por cento) sobre o valor total da licitação, por desatendimento às cláusulas contratuais;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração Municipal e, se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, conforme disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base na alínea anterior.

Parágrafo Primeiro: A sanção de declaração de inidoneidade poderá ser aplicada juntamente com a sanção prevista na alínea "d", facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo Segundo: No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

17.3. Atingido o limite de 10% (dez por cento) do valor global regularmente atualizado do CONTRATO, o Município poderá promover a rescisão parcial ou total do CONTRATO.

17.4. A CONTRATADA não incorrerá em multa quando o descumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma físico resultar de força maior devidamente comprovada ou de instruções do Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

14688122	
Rubrica	Folha nº 21
10442/19	
Rubrica	Folha nº 19

17.5. A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município, cobrada judicialmente ou recebida diretamente da CONTRATADA.

17.6. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 17.2 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da ciência do ato.

17.7. As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 17.2 deverão ser indicadas pela Secretaria Requisitante, garantida a prévia defesa.

17.8. A sanção prevista na alínea "d" do subitem 17.2 é de competência do Sr. Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

17.9. As sanções previstas nas "c" e "d" do subitem 17.2 poderão também ser aplicadas à CONTRATADA que, em razão do CONTRATO:

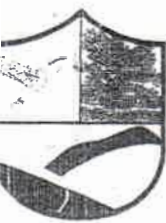
I - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, referentes ao FORNECIMENTO contratado;

II - Praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

III - Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o Município, em virtude de atos ilícitos praticados.

18 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

18.1. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Rubrica	Folha n.º
<i>[assinatura]</i>	22
Rubrica	Folha n.º
<i>[assinatura]</i>	15

18.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações e legislação correlata.

Santa Teresa, 25 de julho de 2019.

Declaro que sou responsável pela Cotação de Preços.

Silvana Barth

**Silvana Barth
Auxiliar Público Municipal**

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência.

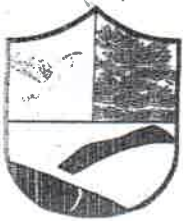
Silvana Barth

**Silvana Barth
Auxiliar Público Municipal**

Declaro que sou responsável pela fiscalização do contrato resultante da licitação.

[assinatura]

**Dejalme Comério
Secretário Municipal de Esporte e Lazer**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo n.º	14688/22
Rubrica	Folha n.º 23

Processo n.º	10447/13
Rubrica	9 16

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Dejalme Comério
Secretário Municipal de Esporte e lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Processo nº 14688/22
Rubrica
Folha nº 15
Fis. nº 76

Autorização de Fornecimento/Execução Nº 000364/2020

13/5/2020

Órgão	SMEL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	Processo	010447/2019
Origem	Inexigibilidade Nº 000125/2019 - Art 25 - Inciso III	Termo/Contrato	
Ficha/Dotação	00432-1001000000 - 014015.2781200012.001.33903900000.10010000000	Empenho	1778/2020
Fornecedor	JOSE NILSON ARAUJO DE ALMEIDA RESTAURACOES	E-MAIL	nilsoncamizao@gmail.com
Endereço	Escadaria Linhares, S/N - Resistência - Vitória - ES - CEP: 29032574	CNPJ	31.368.818/0001-95
		Telefone	99994 3262 / 27999943262

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00001891	REFORMA (REFORMA DE ESCULTURA DE BRONZE QUE RETRATA O JOGADOR DE FUTEBOL DA SELEÇÃO BRASILEIRA (FONTANA) LOCALIZADA EM FRENTE AO ESTÁDIO MUNICIPAL JOSÉ NILZO DE VARGAS LIMA)		UN	1,000	8.000,0000 0	8.000,000

Total Geral

8.000,00

REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE ESCULTURA DE BRONZE RETRATANDO JOGADOR DA SELEÇÃO BRASILEIRA (FONTANA), LOCALIZADA EM FRENTE AO ESTÁDIO MUNICIPAL JOSÉ NILZO DE VARGAS LIMA NO BAIRRO VILA NOVA, SANTA TERESA/ES - SMEL

PRAZO DE EXECUÇÃO, DE PAGAMENTO E OUTRAS OBRIGAÇÕES SERÁ CONFORME ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

Jefferson Kinupp da Silva
Secretário Municipal
de Administração e
Recursos Humanos

Prazo de Entrega/Execução 0 dia(s)

Condição de Pagamento

No ato da entrega/execução do(s) material(s) / serviço(s) deverá ser apresentada a Prova de Regularidade do INSS e FGTS

Local de Entrega Almoxarifado Central - Rua Darly Nerty Vervloet, 446 - Centro - Santa Teresa - ES - Cep.: 29650-000

Fornecedor

Almoxarifado Recebi(emos) os Itens Constantes Desta Autorização de Fornecimento ou Serviço Data: __/__/__

ATENÇÃO:

A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) vir acompanhada(s) de cópia desta autorização ou preenchida com os devidos campos: Modalidade de Licitação e Número, Número do Processo, Número de Autorização, Número do Empenho, Número do Contrato (se houver) e Requerimento Interessado ao Protocolo Solicitando Pagamento.

Processo n.º	04689/22
Rubrica	Folha n.º
<i>R. Colares</i>	25



FOTO ARQUIVO SMEL 2022



FOTO ARQUIVO SMEL 2022